

RE: Esclarecimentos Ato Convocatório nº 02/2024

CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Qui, 04/07/2024 15:55

Para:Adriana Soriano - Aplicar Engenharia <adriana.soriano@aplicarengenharia.com>

Cc:Allyne Ribeiro - Aplicar Engenharia <allyne@aplicarengenharia.com>;Tayná Conde - Aplicar Engenharia <tayna.conde@aplicarengenharia.com>

Cco:Bruno Augusto de Rezende <bruno.rezende@agedoce.org.br>;Ronan Soares de Faria <ronan.faria@agedoce.org.br>; Alex Cardoso Pereira <alex.pereira@agedoce.org.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos abaixo respostas aos Pedidos de Esclarecimentos encaminhados pela empresa Aplicar Engenharia:

PERGUNTA 01 - Considerando que o Ato Convocatório nº 02/2024 – Presencial adota o critério de menor preço global por lote, gostaria de esclarecer se a concorrência será realizada presencialmente com possibilidade de lances. Observando que a Lei 14.133 não prevê concorrência presencial com lances, solicitamos detalhar sobre o formato específico que será adotado para este certame.

RESPOSTA 01 - A sessão ocorrerá de forma presencial e com possibilidade de lances. A forma como se dará a sessão, bem como a fase de lances está disposta no item 7- DO PROCEDIMENTO no Edital, em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 17, inciso III.

PERGUNTA 02 - De acordo com a exigência de apresentação detalhada dos valores em planilhas orçamentárias e considerando que a licitação será realizada de forma presencial com a possibilidade de lances, gostaria de entender como e em qual momento deveremos apresentar esses documentos durante o processo licitatório.

RESPOSTA 02 - Conforme descrito anteriormente, a forma como se dará a sessão está disposta no item 7- DO PROCEDIMENTO do edital. As planilhas de Preço deverão constar em conjunto com a Proposta de Preço. Havendo lances que alterem a Proposta de Preço e que façam com que haja necessidade de alteração das planilhas da empresa detentora do menor valor por lote, a Comissão concederá um prazo, a ser definido em sessão, para entrega ou envio das mesmas.

PERGUNTA 03 - No item 13 do edital, referente às cláusulas de pagamento, está estabelecido que o pagamento será realizado após 10 (dez) dias úteis contados após a atestação/aprovação pela AGEDOCE/GERENCIADORA. Gostaríamos de esclarecer qual é o prazo máximo que a AGEDOCE tem para realizar a aprovação após o recebimento do relatório e emissão do IMR. Isso está definido em alguma normativa ou procedimento específico?

RESPOSTA 03 - A análise dos produtos elaborados pela Empresa Fornecedora de Mão de Obra, de maneira geral, é realizada pela Gerenciadora em até 07 dias após o envio. Em casos excepcionais, pode ser necessário maior tempo para a análise, situação na qual a Gerenciadora, sob pena de registro em seu IMR próprio, deverá informar à Empresa Fornecedora de Mão de Obra as razões para a extensão do prazo.

Sobre a elaboração do IMR, este instrumento é baseado em uma série de critérios, que são avaliados no decorrer do mês, enquanto a Empresa Fornecedora de Mão de Obra executa suas atividades e entrega as informações demandadas, como os comprovantes de pagamentos de salários e benefícios. Via de regra, a elaboração do IMR é realizada em no máximo 30 dias após o encerramento de cada mês, tendo em vista que apuração de todos os seus indicadores. Contudo, a composição deste instrumento depende da própria Empresa Fornecedora de Mão de Obra, uma vez que atrasos na entrega e/ou aprovação de produtos, na execução das intervenções ou mesmo na comprovação de pagamento de salários e benefícios influenciam a análise.

Cabe salientar que todas as análises realizadas pela Gerenciadora são validadas pela AGEDOCE após os referidos prazos para que seja realizada a autorização e emissão da Nota Fiscal.

Nesse sentido, o termo de referência dispõe que o pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto/aprovação por parte da AGEDOCE, ou seja, após realizar todo o procedimento acima descrito.

PERGUNTA 04 - Segundo o anexo III do IMR, indicador 1, a meta estabelece que a empresa deve repor um profissional desligado ou afastado em até 15 dias. Nossa interpretação é que qualquer período dentro desses 15 dias para substituição do profissional não será sujeito a penalidades (glosa). Podem confirmar se essa interpretação está correta conforme os termos estabelecidos? Caso positivo, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre quais condições ou documentações específicas devemos cumprir para assegurar que não haverá aplicação de glosa durante esse período."

RESPOSTA 04 - De acordo com o Termo de Referência (itens 5.18, 9.19.3, 9.19.4 e 9.19.5), o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é utilizado para medir a qualidade dos serviços, podendo gerar descontos em função da nota obtida pela Empresa Fornecedora de Mão de Obra.

Como bem apresentado, o Indicador 1 estabelece que, para obter nota máxima, a empresa deve repor um profissional desligado ou afastado em até 15 dias. Entretanto, a interpretação está equivocada quanto aos possíveis descontos ou glosas.

O objeto do Ato Convocatório é a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos no Lote 2 – CH DO2 Piracicaba e Lote 3 – CH DO3 Santo Antônio. Portanto, se a CONTRATADA não fornece a mão de obra de um dos profissionais previstos na equipe técnica, o valor referente à remuneração deste profissional deve ser descontado de seu pagamento, uma vez que parte do objeto da contratação não está sendo entregue, mesmo que a pontuação do Indicador 1 do IMR seja considerada máxima.

Em outras palavras, a aplicação de descontos nos pagamentos não está unicamente relacionada à nota obtida no IMR, sendo que o descumprimento de qualquer especificação do Termo de Referência é passível de gerar glosas e sanções contratuais.

PERGUNTA 05 - Para o profissional de mobilização social podemos confirmar se as áreas consideradas afins para o profissional de mobilização social, conforme entendemos, abrangem cursos da área de humanas como direito, administração, economia, arquitetura e urbanismo, comunicação social, serviço social, sociologia, história, geografia, psicologia e ciências políticas?

RESPOSTA 05 - Dentre os cursos elencados, a AGEDOCE entende que são afins à formação em serviço social e sociologia: comunicação social, história, geografia, psicologia e ciências políticas.

PERGUNTA 06 - Fazendo menção ainda ao profissional de Mobilização social, como será ajustada a carga horária dos assistentes sociais, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.317/2010, que limita a jornada de trabalho a 30 horas semanais, considerando que a planilha de composição de preço menciona uma carga horária de 44 horas semanais?

RESPOSTA 06: A composição de preços foi realizada com base na referência da remuneração mensal dos profissionais elencados na equipe técnica, considerando a CLT. Não há menção à carga horária mínima de 44 horas semanais. A licitante, ao elaborar sua proposta, deverá considerar os dispositivos legais que regulamentam a atuação dos profissionais indicados para composição da equipe.

Atenciosamente,

De: Adriana Soriano - Aplicar Engenharia <adriana.soriano@aplicarengenharia.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de junho de 2024 18:11

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Cc: Allyne Ribeiro - Aplicar Engenharia <allyne@aplicarengenharia.com>; Tayná Conde - Aplicar Engenharia <tayna.conde@aplicarengenharia.com>

Assunto: Esclarecimentos Ato Convocatório nº 02/2024

À

Comissão Gestora de Licitações e Contratos da AGEDOCE

Prezada Presidente, boa tarde.

A empresa Aplicar Engenharia Ltda, vem respeitosamente por meio deste e-mail solicitar esclarecimento referente ao Ato Convocatório nº 02/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

1. Considerando que o Ato Convocatório nº 02/2024 – Presencial adota o critério de menor preço global por lote, gostaria de esclarecer se a concorrência será realizada presencialmente com possibilidade de lances. Observando que a Lei 14.133 não prevê concorrência presencial com lances, solicitamos detalhar sobre o formato específico que será adotado para este certame.
2. De acordo com a exigência de apresentação detalhada dos valores em planilhas orçamentárias e considerando que a licitação será realizada de forma presencial com a possibilidade de lances, gostaria de entender como e em qual momento deveremos apresentar esses documentos durante o processo licitatório.
3. No item 13 do edital, referente às cláusulas de pagamento, está estabelecido que o pagamento será realizado após 10 (dez) dias úteis contados após a atestação/aprovação pela AGEDOCE/GERENCIADORA. Gostaríamos de esclarecer qual é o prazo máximo que a AGEDOCE tem para realizar a aprovação após o recebimento do relatório e emissão do IMR. Isso está definido em alguma normativa ou procedimento específico?
4. Segundo o anexo III do IMR, indicador 1, a meta estabelece que a empresa deve repor um profissional desligado ou afastado em até 15 dias. Nossa interpretação é que qualquer período dentro desses 15 dias para substituição do profissional não será sujeito a penalidades (glosa). Podem confirmar se essa interpretação está correta conforme os termos estabelecidos? Caso positivo, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre quais condições ou documentações específicas devemos cumprir para assegurar que não haverá aplicação de glosa durante esse período."
5. Para o profissional de mobilização social podemos confirmar se as áreas consideradas afins para o profissional de mobilização social, conforme entendemos, abrangem cursos da área de humanas como direito, administração, economia, arquitetura e urbanismo, comunicação social, serviço social, sociologia, história, geografia, psicologia e ciências políticas?
6. Fazendo menção ainda ao profissional de Mobilização social, como será ajustada a carga horária dos assistentes sociais, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.317/2010, que limita a jornada de trabalho a 30 horas semanais, considerando que a planilha de composição de preço menciona uma carga horária de 44 horas semanais?

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos o retorno.
Atenciosamente,



Adriana Soriano

Licitação



+55 31 3517-8306 | +55 31 99801-4086



adriana.soriano@aplicarengenharia.com



Alameda Oscar Niemeyer 1033, sala 520/521 - Ed. Atlanta - Nova Lima - MG

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, ficando desde já ciente de que qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação integral ou parcial da mensagem é expressamente proibido, respondendo o agente cível e criminalmente pelo ato praticado. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
